



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº13/75.

**SÍNULA:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir um lote de terras sob o nº19 (dezenove) da quadra nº36 (trinta e seis) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

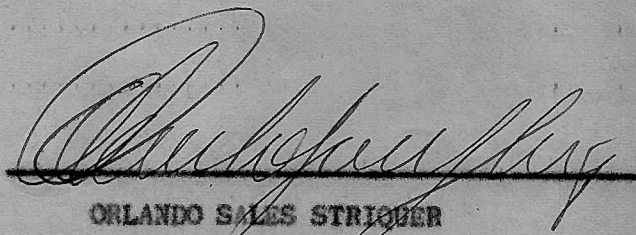
**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a adquirir de Francisco José de Oliveira, um lote de terras com uma área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), sob o nº19 (dezenove) da quadra nº36 (trinta e seis) da planta urbana da cidade.

**Art. 2º** - Que a quantia a ser paga é de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), no ato da escrituração.

**Art. 3º** - Fica igualmente autorizado a abrir no presente exercício financeiro / um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), usando para isso os recursos previstos na Lei 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos seis dias do mês de outubro de hum mil novecentos e setenta e cinco.



ORLANDO SALES STRIQUER

Prefeito Municipal.

Publique-se

  
DAREL JOSÉ DA SILVA

Secretário em exercício.